



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 08.095.960/0001-94
Rua Honório Maciel, 87

Lei nº 243, em 20 de novembro de 87

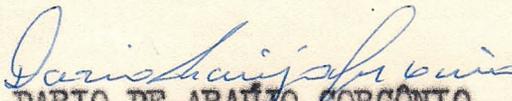
Concede aumento de Vencimentos
ao Pessoal do Magistério Públi-
co Municipal e dá outras provi-
dências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Pessoal integrante do Quadro
do Magistério Público da Prefeitura Municipal de São João do Sabu-
gi, em aumento em seus Vencimentos na ordem de 119,31 % (Cento e
dezenove virgula trinta e um por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi,
20 de novembro de 1987.


DARIO DE ARAÚJO GORGÔNIO

Prefeito Municipal